



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

C E P 13450

LEI Nº 1929 DE 23 DE MAIO DE 1991.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE, e do Quadro do Magistério".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, do Departamento de Água e Esgoto - DAE, e do Quadro do Magistério, nos seguintes percentuais:

- 23% (vinte e três por cento) a partir de 1/5/91, calculado sobre o salário do mês de abril de 1991, aos servidores que percebam até Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);
- 19% (dezenove por cento) a partir de 1/5/91, calculado sobre o salário do mês de abril de 1991, aos servidores que percebam acima de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);
- 15% (quinze por cento) a partir de 1/6/91, calculado sobre o salário já reajustado do mês de maio; e
- 15% (quinze por cento) a partir de 1/7/91, calculado sobre o salário já reajustado do mês de junho.

Parágrafo Único - V E T A D O.

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00020

Art. 2º - Fica concedido, no mês de maio de 1991, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal, do Departamento de Água e Esgoto - DAE, e do Quadro do Magistério, que receberam até Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) em abril de 1991, bonificação de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), que onerará a verba 3.1.1.0., do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1991.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de maio de 1991.


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO

Prefeito Municipal